



**EDITAL Nº 008/2020 - PROEC**  
**BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – ÁREA TEMÁTICA CULTURA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 002/2012 – CONCUR e na Portaria nº 1240/2020 - REITORIA, conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução nº 017/2013 – CONEPE e na política de bolsas e voluntários, Resolução nº 035/2020 – CONEPE, no Parecer 123/2020 – PRPTI/PGF e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos/a para a CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA que atendam a área temática de CULTURA, exclusivamente para os Projetos de Extensão institucionalizados, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

### 1. OBJETIVOS

Ofertar bolsas para projetos de extensão na área da cultura nos *campi* da UNEMAT com o propósito de:

- a) Desenvolver ações de cultura capaz de agregar valores culturais na formação de seu corpo discente, agregando a multiplicidade de experiências oriundas do conhecimento e da convivência humana;
- b) Representar costumes, tradições, vínculos a lugares, símbolos, histórias particulares, memórias sociais coletivas, entre outros atributos;
- c) Reunir valores e normas que demarcam potencialmente a parte das heranças simbólicas e sociais que os indivíduos recebem e se reconhecem nesse patrimônio material e imaterial.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** As bolsas serão vinculadas ao projeto de extensão devidamente institucionalizado, e a comprovação da institucionalização do projeto dar-se-á por parecer emitido pela PROEC ou portaria emitida pela Reitoria.

**2.2.** A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

**2.3.** É de responsabilidade do/a candidato/a à bolsa e do/a proponente, que é coordenador/a do projeto de extensão, obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível no endereço eletrônico: <http://portal.Unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=editais>

**2.4.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como retirar ou encaminhar documentação complementar.

**2.5.** Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsista os/as docentes e profissionais técnicos do quadro efetivo da UNEMAT.

**2.6.** Os documentos serão digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail no endereço [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br). No campo assunto, inserir “**Edital 008/2020 – Bolsa cultura**”.



### 3. DA MODALIDADE E VALORES DE BOLSA

Os valores vigentes correspondentes a remuneração por bolsa especificado abaixo será conforme escolaridade comprovada:

MODALIDADE	VALOR*
Ensino médio (ICJ)	R\$ 100,00
Graduação (IC)	R\$ 400,00
Pós graduação Lato Sensu (NS)	R\$ 550,00
Pós graduação Stricto Sensu (GM)	R\$ 1.500,00

\*Valores estabelecidos conforme CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/>)

### 4. DO CRONOGRAMA

N.º	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital pela PROEC	08/09/2020
02	Divulgação da abertura do processo de seleção de projetos institucionalizados no <i>campus</i>	09/09 a 09/10/2020
03	Seleção de projetos pelo/a Assessor/a de Extensão e DPPF do <i>campus</i>	
05	Encaminhamento à PROEC do resultado da seleção no <i>campus</i> e envio para PROEC, via email <a href="mailto:proec@unemat.br">proec@unemat.br</a>	12/10 a 23/10/2020
06	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	26/10/2020
07	Prazo para recurso	28 e 29/10/2020
08	Análise dos recursos pela PROEC	30/10 a 06/11/2020
09	Divulgação do resultado final pela PROEC	11/11/2020
10	Encaminhamento dos processos aos <i>campi</i> pelo/a coordenador/a do projeto	30/11 a 11/12/2020
11	Período de vigência das bolsas	01/01/2021 a 31/12/2021

### 5. DAS VAGAS

Serão ofertadas 13 (treze) vagas e as bolsas distribuídas em cada *campus*, sendo.

- 1 (uma) vaga para Alta Floresta
- 1 (uma) vaga para Alto Araguaia
- 1 (uma) vaga para Barra do Bugres
- 1 (uma) vaga para Cáceres
- 1 (uma) vaga para Colíder
- 1 (uma) vaga para Diamantino
- 1 (uma) vaga para Juara
- 1 (uma) vaga para Médio Araguaia
- 1 (uma) vaga para Nova Mutum
- 1 (uma) vaga para Nova Xavantina
- 1 (uma) vaga para Pontes e Lacerda
- 1 (uma) vaga para Sinop
- 1 (uma) vaga para Tangará da Serra



## 6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ÁREA TEMÁTICA CULTURA

6.1. O Proponente deverá ser coordenador/a do projeto de extensão institucionalizado, área temática de cultura, podendo ser:

- a) Docente efetivo/a.
- b) Docente contratado/a, desde que seja de maneira voluntária, mediante apresentação do termo de adesão de serviço voluntário da Unemat, e que o início e o término da atividade extensionista sejam compatíveis com a vigência do contrato.
- c) Docente cedido/a para a Unemat desde que o período de cedência seja compatível com o início e o término da atividade extensionista.
- d) Técnico/a efetivo/a com nível superior.

6.2. O/a candidato à bolsa poderá ser um/a profissional da comunidade externa ou comunidade interna da UNEMAT e deverá:

- a) Comprovar reconhecido saber na modalidade cultural para a qual se inscrever;
- b) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no Projeto;
- c) Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas da UNEMAT;
- d) Não estar impossibilitado para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;
- e) Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário.

6.3. O/a proponente e o/a candidato/a não poderão possuir pendências junto às Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), de Gestão Financeira (PGF) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e de Ensino (PROEG).

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ÁREA TEMÁTICA CULTURA

7.1. Para a efetivação da inscrição, o/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar o projeto institucionalizado e os documentos em formato PDF, exclusivamente pelo e-mail [bolsaextensao@Unemat.br](mailto:bolsaextensao@Unemat.br).

7.2. O/a candidato/a à bolsa deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo I);
- b) comprovante de escolaridade;
- c) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- d) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) cópia do Título de Eleitor/a;
- f) cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- g) comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

## 8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO REALIZADA NO CAMPUS

8.1. A seleção e classificação dos projetos será realizada pelo/a assessor/a de Extensão do *campus*, em conjunto com o DPPF, considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no



projeto de Extensão, que será valorado de cinco a dez (5 a 10), conforme barema de pontuação do projeto (Anexo II).

**8.2.** A pontuação final (PF) das propostas será calculada pela soma da pontuação no barema do projeto - PP e pontuação no barema do proponente - PB (Anexo III), conforme a fórmula matemática:  
**PF = PP + PB.**

**8.3.** As propostas serão ordenadas conforme Pontuação Final (PF) sistematizados em numeração decrescente.

**8.4.** O resultado será publicado de acordo com o número de vagas considerando-se as situações finais:

- a) APROVADA: a proposta que obtiver maior pontuação final.
- b) CLASSIFICADA: a proposta que contemplar todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.
- c) DESCLASSIFICADA: a proposta que não atender aos requisitos e ou descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.

**8.5.** No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na avaliação do projeto.
- b) Maior nota no barema de pontuação do/a proponente.

**8.6.** Serão convocados a selecionarem os/as candidatos/as a bolsas, os/as coordenadores/as com proposta em situação final "APROVADA".

**8.7.** As propostas em situação final "CLASSIFICADA" comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão convocar candidatos/as a assumirem caso ocorram vagas ociosas.

## 9. DO RESULTADO E RECURSO

**9.1.** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção que dar-se-á pela internet, através do endereço eletrônico [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec).

**9.2.** Após a divulgação do resultado preliminar o/a candidato/a poderá solicitar o recurso (Anexo IV) para o endereço [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

**9.3.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendam aos critérios neste edital.

**9.4.** Após análise pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura não caberá mais recurso.

## 10. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A E DO/A BOLSISTA

**10.1.** São atribuições do coordenador/a proponente:

- a) Selecionar quem irá desempenhar suas funções como bolsista do projeto, com critérios objetivos, observando os preceitos de publicidade e transparência.
- b) Elaborar juntamente com o bolsista o plano de trabalho de atividades, em consonância com projeto (Anexo VI).
- c) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo/a bolsista, conforme estabelecido no plano de atividades e às condições e responsabilidades assumidas pelo termo de concessão da bolsa.



- d) Prestar informações e encaminhar relatórios do projeto à PROEC dentro dos prazos determinados.
- e) Assinar o termo de concessão de bolsas e o relatório final do/a bolsista.
- f) Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC em casos de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do/a bolsista ou cancelamento da bolsa.
- g) Anexar o relatório final do/a bolsista, e sua avaliação ao relatório anual do projeto de extensão ao qual esteja vinculado/a.
- h) Encaminhar obrigatoriamente, o relatório final do/a bolsista para a PROEC em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, seja pelo fim do prazo ou qualquer outro motivo de desistência da bolsa.

**10.2. São atribuições do/a bolsista:**

- a) Cumprir a carga horária de trabalho do bolsista de **20 (vinte) horas** semanais.
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos.
- c) Realizar as atividades previstas no plano de trabalho.
- d) Produzir arquivos (fotos, vídeos, entre outros) para serem divulgados pela PROEC.
- e) Apresentar a Diretoria de Cultura da PROEC o recibo para pagamento do mês para que seja assinado e remetido ao financeiro do *campus*.
- f) Entregar o relatório final a Diretoria de Cultura da PROEC após o término da bolsa.

**11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO/A BOLSISTA**

**11.1.** Os/as candidatos/as selecionados/as pelo/a coordenador/a da proposta a receberem a bolsa de extensão da UNEMAT deverão apresentar ao/à coordenador/a os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- a) plano de trabalho de atividades (Anexo VI);
- b) ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo I);
- c) termo de compromisso (Anexo V);
- d) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- e) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) cópia do Título de Eleitor/a;
- g) ofício de encaminhamento solicitando empenho para o/a bolsista;
- h) cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- i) comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

**11.2.** O/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar ao setor financeiro do *campus* a que está vinculado, processo individual, protocolizado e numerado, com toda a documentação exigida no item 11 e uma cópia digitalizada do processo para o endereço de e-mail [bolsaextensao@Unemat.br](mailto:bolsaextensao@Unemat.br).

**11.3.** O pagamento das bolsas será efetivado (liquidado) após a entrega do recibo assinado pelo/a bolsista e pelo/a coordenador/a, atestando que as atividades foram executadas.

**11.4.** As bolsas serão depositadas em conta corrente em nome do/a bolsista.

**11.5.** O/a candidato/a CONVOCADO/A que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste edital ou em editais complementares, será considerado/a desistente.



## 12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A solicitação de substituição do/a bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
- b) descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.

12.2. A substituição do/a bolsista somente poderá ocorrer, após autorização da PROEC para atuar no mesmo projeto, sob orientação do/a mesmo/a coordenador/a.

12.3. Após a ciência e aprovação da PROEC da substituição do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá montar um processo com a documentação do/a novo/a bolsista e encaminhar ao setor financeiro do *campus*.

12.4. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) suspensão do projeto, após comunicação formal da PROEC ao/à Coordenador/a;
- b) término/encerramento do projeto; ou
- c) descumprimento das atribuições específicas do/a bolsista, previstas no Plano de Trabalho.

12.5. A solicitação de substituição de bolsista e ou cancelamento da bolsa se dará via e-mail (bolsaextensao@unemat.br), encaminhado pelo/a coordenador/a do projeto com justificativa e acompanhado de relatório as atividades realizadas pelo/a bolsista para análise e aprovação pela PROEC.

12.6. O/a Coordenador/a é responsável por CONVOCAR outro/a candidato/a, que ocorrerá somente após aprovação da PROEC.

12.7. A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir nos últimos 3 (três) meses da vigência da bolsa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de licença ou afastamento do/a coordenador/a, devidamente comprovada, a solicitação de bolsa poderá ser requerida por um dos membros da equipe, desde que atendam os critérios estabelecidos no item 6.

13.2. Os projetos aprovados que não coincidirem com o período de vigência da bolsa serão prorrogados pela PROEC até o dia 31/12/2021. *(Nova redação pelo edital complementar 001\_2020)*

13.3. O/a bolsista selecionado/a será autorizado/a a iniciar suas atividades somente após assinatura do termo de compromisso do/a bolsista e autorização da PROEC.

13.4. Os recursos para financiamento da bolsa de extensão universitária são provenientes da Fonte 100 – Recurso Ordinários do Tesouro do Estado.

13.5. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo Campus Universitário ao qual a ação estiver vinculada.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres, 08 de setembro de 2020.

**Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
Portaria n.º 003/2019



ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO/A BOLSISTA			
Nome completo:			
Filiação:			
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	
R.G.	Órgão Expedidor/UF:	Data Expedição:	
CPF:	Data de nascimento:		
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro			
Curso de vinculação:		Faculdade de vinculação:	
ENDEREÇO			
Rua:			
N.º	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	Telefone:
E-mail			
ESCOLARIDADE			
( ) Ensino Médio		( ) Pós graduação <i>Lato Sensu</i>	
( ) Graduação		( ) Pós graduação <i>Stricto Sensu</i>	
( ) Graduação incompleta			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Precisa de atendimento ou necessidade especial? Especificar:			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

O e-mail institucional será considerado como assinatura do documento

Assinatura do/a bolsista

Data



## ANEXO II

### BAREMA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	
<b>1. NATUREZA ACADÊMICA</b>	
a) Apresenta formas de divulgação evidentes da ação de extensão de cultura? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) Existe na proposta o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) A proposta apresenta processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação dos/as acadêmicos/as? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
<b>2. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE</b>	
a) A proposta contribui para à inclusão de grupos sociais, grupos vulneráveis, ampliando oportunidades culturais e acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) A proposta apresenta uma relação dialógica de troca de saberes, que apontam estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando a geração de novos conhecimentos? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) As ações propostas contribuem para o desenvolvimento cultural priorizando especificidades regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
d) As ações propostas serão executadas <b>COM</b> a sociedade? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
<b>3. DIRETRIZES METODOLÓGICAS</b>	
a) A base teórica que fundamenta a proposta é consistente? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
b) Existe coerência lógica entre os itens: relevância, metas e objetivos relacionados aos resultados esperados? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
c) A metodologia apresentada é satisfatória para a realização da proposta? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
d) Quanto a exequibilidade do cronograma em relação às atividades da proposta para obtenção dos resultados esperados, a proposição encontra-se adequada? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
e) Quanto aos resultados esperados, bem como os benefícios potenciais para a UNEMAT e Sociedade mato-grossense a proposta encontra-se coerente? Pontuação ⑤ ⑥ ⑦ ⑧ ⑨ ⑩	
<b>NOTA MÉDIA DA NATUREZA ACADÊMICA</b>	
<b>NOTA MÉDIA DA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE</b>	
<b>NOTA MÉDIA DA DIRETRIZES METODOLÓGICAS</b>	
<b>SOMATÓRIO FINAL (duas casas decimais)</b>	





ANEXO III

**BAREMA DE PONTUAÇÃO DO/A PROPONENTE**

(Coordenador/a do projeto de extensão)

N.º	Item	Parâmetro	Pontos	Total de pontos
<b>1. ATUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A NA UNEMAT (máximo 2,5 pontos)</b>				
1.1	Institucionalização de ações de extensão na modalidade programa/projeto de extensão (Portaria ou parecer)	Número de ação	0,5	
1.2	Institucionalização de ações de extensão na modalidade curso/evento de extensão (portaria ou parecer)		0,25	
<b>2. PRODUÇÃO ACADÊMICA - ÚLTIMOS 3 ANOS (máximo 3,5 pontos)</b>				
2.1	Artigo publicado em revista	nº artigo	1,00	
2.2	Resumo publicado em evento	nº resumo	0,50	
2.2	Participação em curso e ou evento.	nº certificado	0,25	
<b>3. TITULAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO (máximo 3 pontos)</b>				
3.1	Doutorado	Título	3,00	
3.2	Mestrado		1,50	
3.3	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>		1,00	
3.4	Graduação		0,50	
<b>4. FINANCIAMENTO EXTERNO (1 ponto)</b>				
<b>TOTAL</b>				

Informar o link do currículo na Plataforma Lattes

<b>Link:</b>
--------------



**ANEXO IV**

**RECURSO**

Nome do/a proponente:	
Título do projeto:	
Parecer/Portaria n°:	Campus/Reitoria:

Solicitação de recurso contra:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

<b>PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b> <b>( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Assinatura

Data



## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da UNEMAT, e neste sentido, na modalidade cultura, desenvolvendo as atividades estabelecidas pelo plano de trabalho do PROJETO e **COMPROMETO-ME** a respeitar a legislação pertinente e:

- a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos;
- c) Produzir arquivos, caso pertinente, para serem divulgados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
- d) Elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas;
- e) Não acumular simultaneamente nenhum tipo de bolsa e não possuir ou adquirir nenhum vínculo empregatício.

Declaro ainda estar ciente da legislação aplicável à bolsa modalidade extensão disponível no Portal de Legislações da UNEMAT (<http://www.unemat.br/legislacao>) e que o recebimento das bolsas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.

o e-mail institucional será considerado como assinatura do documento

Assinatura do/a Bolsista

Data



ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA				
Título do projeto:			Parecer/Portaria n°:	
Coordenador/a do projeto:				
Nome do/a Bolsista:				
E-mail institucional:			Telefone:	
HORÁRIO DE TRABALHO DO/A BOLSISTA (DIA DA SEMANA E HORÁRIO)				
Segunda		De __ as __ h		
Terça		De __ as __ h		
Quarta		De __ as __ h		
Quinta		De __ as __ h		
Sexta		De __ as __ h		
Sábado		De __ as __ h		
<b>JUSTIFICATIVA</b> <i>Fundamente a proposta do Plano de Trabalho do/a bolsista, indicando a relevância extensionista.</i>				
<b>OBJETIVOS</b>				
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b> <i>Descrever quais resultados deverão ser alcançados ao final do plano de trabalho</i>				
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA (Especificar as atividades previstas e o período de duração)				
N.º	Atividades	Duração em meses	Data início	Data término

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

o e-mail institucional será considerado  
como assinatura do documento

Assinatura do/a bolsista

o e-mail institucional será considerado como  
assinatura do documento

Assinatura do/a coordenador/a